SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4029a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 030/2021

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

INSTRUMENTO: Contrato nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2375/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 57, Inciso II
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Sigein Sistemas Ltda
CNPJ: 35.616.795/0001-41
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada visando o Fornecimento, Licenciamento e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública com Sistemas Web
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.4.122.2001.2201.3.3.90.39.99.00.00.00.1.704.0000
06.001.18.451.2004.2207.3.3.90.39.11.00.00.00.1.704.0000
02.016.8.244.4001.2401.3.3.90.39.11.00.00.00.1.500.0000
02.015.10.122.3001.2301.3.3.90.39.99.00.00.00.1.704.0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 576.233,09 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Nove Centavos)
GESTORES: Secretaria Municipal de Administração, Promoção Social, Saúde e Meio Ambiente e Defesa Civil
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

ANDREIA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:45D2EB43

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.011,09 (quatrocentos e quarenta mil, onze reais e nove centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 441.333,89
3.1.90.13.00.00.00.00.2.500	Obrigações Patronais	R$ 148.666,11

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 648.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 207.988,91) e anulação parcial (R$ 440.011,09), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 39.404,55

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.388,55
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 105.017,75
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.640,00

3.3.90.39.00.00.00.00.2.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.666,11

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.2.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 124.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio-Alimentação	R$ 10.600,18
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 30.140,16

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Interna Fundada Contratada	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 14.350,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.323,04

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.53.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 5.020,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.53.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.99	Reserva de Contingência	
02.99.99	Reserva de Contingência	
02.99.99.999	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.0999	Reserva Emendas Impositivas	
02.99.99.999.0999.2.201	Reserva Emendas Impositivas	
9.9.99.99.00.00.00.00.1.500	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	R$ 68.960,75

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 440.011,09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AACF29A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.692,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Obrigações Patronais	R$ 5.692,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.692,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 1.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 692,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.261	Programa – Vem Ser	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.692,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E53FBB9F